



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR PAULO HENRIQUE

CI Nº 085 / GAB.VER PAULO HENRIQUE

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2022.

De: Gabinete do Vereador Paulo Henrique

Para: Coordenadoria das Comissões

Prezados(as),

Referente à CI 385/2022 de vossa CORDENADORIA DAS COMISSOES PERMANENTES, onde nos esclarece sobre o registro da proposição das Emendas Impositivas ao projeto Substitutivo à LOA 2023, Processo nº 16725/2022.

Segue a abaixo justificativa específica com respectivos números das emendas que serão destinadas a pessoas jurídicas:

❖ **Processo nº 16725/2022 - Emenda nº 101**

Nome empresarial: ASSOCIACAO ATLETICA E CULTURAL NACIONAL

Atividades: atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, a promoção de assistência social, a promoção do esporte e lazer como instrumento de inclusão e transformação social;

Adequação no artigo 54 da Lei nº 6844/2022: A entidade beneficiada se encaixa no inciso III do artigo 54: ***“Prestem atendimento na área de assistência social.”***

❖ **Processo nº 16725/2022 - Emenda nº 102**

Nome empresarial: DEPARTAMENTO ESPORTIVO E CULTURAL CIDADE ALTA E REGIÃO OESTE DE CUIABÁ – DECCAR.

Atividades: artes cênicas, espetáculos, obras de assistência social de levar a prática de esporte e cultura cuiabana para sociedade em comunidade carente.

Adequação no artigo 54 da Lei nº 6844/2022: A entidade beneficiada se encaixa no inciso III do artigo 54: ***“Prestem atendimento na área de assistência social.”***

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003500300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



recebido em
15/12/22
JH 52mm



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR PAULO HENRIQUE**

❖ **Processo nº 16725/2022 - Emenda nº 103**

Nome empresarial: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER.

Atividades: - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência, atividades de assistência social hospitalar a sociedade e comunidade.

Adequação no artigo 54 da Lei nº 6844/2022: A entidade beneficiada se encaixa nos incisos II e III do artigo 54: *“II – Prestem atendimento na área de saúde”*; *“II - Prestem atendimento na área de assistência social.”*

❖ **Processo nº 16725/2022 - Emenda nº 106**

Nome empresarial: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUIABA

Atividades: - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência, atividades de assistência social hospitalar a sociedade e comunidade, atividades na área de saúde.

Adequação no artigo 54 da Lei nº 6844/2022: A entidade beneficiada se encaixa nos incisos II e III do artigo 54: *“II – Prestem atendimento na área de saúde”*; *“II - Prestem atendimento na área de assistência social.”*

❖ **Processo nº 16725/2022 - Emenda nº 107**

Nome empresarial: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PÚBLICA.

Atividades: - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência atividades de assistência social hospitalar a sociedade e comunidade, atividades na área de saúde.

Adequação no artigo 54 da Lei nº 6844/2022: A entidade beneficiada se encaixa nos incisos II e III do artigo 54: *“II – Prestem atendimento na área de saúde”*; *“II - Prestem atendimento na área de assistência social.”*





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DO VEREADOR PAULO HENRIQUE**

❖ **Processo nº 16725/2022 - Emenda nº 108**

Nome empresarial: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE ESPORTES OLIMPICOS - AMECO

Atividades: atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, a promoção de assistência social, a promoção do esporte e lazer como instrumento de inclusão e transformação social;

Adequação no artigo 54 da Lei nº 6844/2022: A entidade beneficiada se encaixa no inciso III do artigo 54: ***“Prestem atendimento na área de assistência social.”***

❖ **Processo nº 16725/2022 - Emenda nº 343.**

Nome empresarial: AMC - ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE CULTURA.

Atividades: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, espetáculos, obras de assistência social de levar a prática de cultura cuiabana para sociedade em comunidade carente.

Adequação no artigo 54 da Lei nº 6844/2022: A entidade beneficiada se encaixa no inciso III do artigo 54: ***“Prestem atendimento na área de assistência social.”***

Renovo préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DE
FIGUEIREDO:3617
7652115

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE DE
FIGUEIREDO:36177652115
Dados: 2022.12.16 11:49:46
-04'00'

VEREADOR PAULO HENRIQUE

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500300039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

